PREGÃO ELETRÔNICO
02/2026

CONTRATANTE
Município de Marilac-MG

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de transporte escolar rural de alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Marilac (MG), para o ano letivo de 2026, incluindo fornecimento de veículos, motoristas, seguro dos veículos e passageiros, manutenção, combustível, controle operacional e demais serviços acessórios, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, conforme especificação constante no Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 27/02/2026 às 08h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE xx/2026> esclarecimentos

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE MARILAC, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e equipe de apoio por Portaria, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 023/2025 Lei Complementar n° 123/06, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do MUNICÍPIO DE MARILAC, através do endereço eletrônico https://Marilac.mg.gov.br/licitacoes/1, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do MUNICÍPIO DE MARILAC, em dias e horários de expediente, a partirda data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do MUNICÍPIO DE MARILAC e, https://Marilac.mg.gov.br/licitacoes/1

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e- mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de transporte escolar rural de alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Marilac (MG), para o ano letivo de 2026, incluindo fornecimento de veículos, motoristas, seguro dos veículos e passageiros, manutenção, combustível, controle operacional e demais serviços acessórios, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes**,** conforme especificações constantes no anexo I este edital.

DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1- A frota a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser composta por veículos automotores conforme as especificações contidas no anexo I termo de referência;

3.2- Os veículos deverão ser devidamente licenciados para este fim de acordo com as normas do Departamento de Trãnsito(DETRAN/MG), e conduzidos por profisionais e devidamente capacitados. Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços serão objeto de vistoria semestral, pelos orgãos competentes, que poderão vetar os que não apresentarem condições

satisfatórias de segurança e conforto;
3.3- Na ocorrência de quaisquer outros motivos que fique impossibilitado de trafegar, deverá ser providenciado, pela ocntratada, a imediata substituição deste, por outro de iguais características e regularmente cadastrado e licenciado, sem prejuízo do serviço a ser executado, sendo as despesas de inteira responsabilidade da contratada;
3.4- O serviço objeto desta contratação, será executado de acordo com as determinações da contratante conforme mapra de cada linha/destino, na logpistica de transporte da secretaria municipal de educação, para o atendimento ás necessidades da rede pública de ensino do município de Marilac, devendo os veículos e seus condutores atenderem á legislação pertinente e ás normas do edital;
3.5- A contratada se obrigará a manter um número adequado de veículos, de acordo com a legislação pertinente, em perfeito estado de manutenção e funcionamento, condutores e outros funcionários necessários, de forma a não ocmprometer o perfeito andamento da execução dos serviços, não acarretar atrasos nos horários e não colocar em risco a incolumidade dos usuários, como de rigor, tudo conforme a legislação pertinente;
3.6- A contratada emitirá relatório de percurso retirado de cada veículo através do sistema de rastreio de veículos, no qual constará, discriminadamete a data, o horário e a quilometragem registrada no instrumento de medição (hodômetro) do veículo na origem da rota, e também na chegada ao destino, o qual deverá refletir, com precisão, a quantidade de quilômetos efetivamente percorrida em cada deslocamento do veículo em serviço, preenchendo-o corretamente e ao final subscritando-o;
3.7- A contratada, a qualquer tempo, será a única responsável perante a terceiros, pelos atos praticados por seus diretores, prepostos e/ou condutores por ela designados para a condução do veículo, eximindo o município de quaisquer reclamações e/ou indenizações;
3.8- A contratada deverá, mediante solicitação prévia e expressa da contratante, disponibilizar veículos para atividades extra turno e/ou extraclasse, inclusive nos sábados, domingos e feriados;
3.9- A contratada deverá manter, ás suas expensas os veículos em bom estado de ocnservação e higiene, bem como todos os equipamentos necessários á segurança dos mesmos e das pessoas transportadas.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1- Lei federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Legislação específicas que regem a prestação de serviço de transporte escolar, demais legislações pertinentes.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1– Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente cadastradas junto ao orgão provedor do sistema de licitação através do site www.licitardigital.com.br

5.2- Como requisito para participação no pregão, em campo próprio no sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento ás exigências de habilitação previstas no edital.

5.3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas com seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do orgão ou entidadepromotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4- O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá o direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte e equiparadas.

5.5- As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

. Não poderão participar do presente certame a empresa:

5.6– Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

5.7– Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública,enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.8– Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

5.9– Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

5.10– Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

5.11- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

5.12- Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas nomencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.13– Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.14- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.15- Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

5.16- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.17- Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que o objeto é comum, simples se sem complexidade, conforme tem decidido o TCU e TCE/MG.

5.17.1- É vedada a participação de cooperativas, tendo em vista que o objeto refere-se à prestação de serviço que demanda dos trabalhadores requisitos próprios da relação de emprego, tais como subordinação, pessoalidade e habitualidade (serviço de locação de veículos de transposrte escolar com motorista), conforme já decidiu o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos da Denúncia nº 1071362 -Segunda Câmara 32ª Sessão Ordinária – 24/10/2019 – Relator: Conselheiro Substituto Victor Meyer. No Mesmo sentido, é a SÚMULA Nº. 281 – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO: "É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no

5.18- A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.19-Neste certame é vedada a participação de cooperativas, tendo em vista que o objeto refere-se à prestação de serviço que demanda dos trabalhadores requisitos próprios da relação de emprego, tais como subordinação, pessoalidade e habitualidade (serviço de locação de veículos com motorista), conforme já decidiu o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos da Denúncia nº 1071362 -Segunda Câmara 32ª Sessão Ordinária – 24/10/2019 – Relator: Conselheiro Substituto Victor Meyer. No Mesmo sentido, é a SÚMULA Nº. 281 – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO: "É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade".

5.20-Autor de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.21- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhistas ou civil com dirigente do orgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.22- Agente público do orgão ou entidade licitante.

5.23- Organizações da sociedade civil de interesse público-OSCIP, atuando nessa condição.

5.24- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do orgão ou entidade contratante, devendo ser obsrevadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9 ºda lei nº 14.133/2021.

6-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1- Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

6.1.1- Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada novadata para a realização do Certame.

6.1.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeitode recurso.

6.1.3- A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6.1.4- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03(três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.1.5- A impugnação e o pedido de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise- cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02(dois) dias úteis.

6.1.6- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.1.7- A concessão de efeito suspensivo á impugnação é medida excepcional e devrá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.1.8- A resposta á impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil á data da abertura do certame.

7– DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

7.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, obtidas através do sítio da plataforma de licitações da licitar digital (www.licitardigital.com.br).

7.2- A participação nesta licitação importa á proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital,bem como, a observância dos regulamentos,normas adminsitrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejerá no sumário IMPEDIMENTO, da proponente no referido certame.

7.3- Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do termo de referência em anexo.

7.4- Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interssados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atemdam todas as exigências, dste edital e da legislação a ele correlatada, inclusive quanto a documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através da plataforma LICITAR DIGITAL.

7.5- participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preçso, exclusivamente por meio da paltaforma eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.6- O custo de operacionalização pelo uso da plataforma de pregão eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recurso da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os planos de adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.licitardigital.com.br.

7.7- Os documentos necessários á participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes a proposta de preço e á habilitação(e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
7.8- A licitante será a única responsável pela sua documentação, não cabendo responsabilidade á plataforma nem a comissão do pregão, quanto á documentação em formato desconhecido ou documentação apresentada em forma de link, ou nuvem, e que não possa ser aberta ou acessada pela comissão ou pelas licitantes concorrentes.
7.9- Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a rsponsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

7.10- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de MARILAC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
7.11- O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.12- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.13- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.14- **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade comas exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da ConstituiçãoFederal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/ conforme a LeiComplementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto,portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

7.15- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8– DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para aberturada sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2- O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

8.3- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desua desconexão.

8.4- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

8.5- Sob pena de desclassificação, deverá constar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

8.6- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a propostae os documentos de habilitação caso o tenha inserido anteriormente no sistema;

8.7- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8- Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.9- Os documentos complementares à proposta, **os documentos de habilitação**, e osdocumentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, ou por solicitação do pregoeiro, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

8.10- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11- Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

8.12- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ouembaixadas.

8.14- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9– DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a)- Valor unitário por quilômetro em moeda corrente nacional(serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula)

b)- descrição detalhada do roteiro, contendo todas as informações e especificações.

9.2- Todas as especificações do serviço a ser prestados contidadas na propostas vinculam sob responsabilidade da licitante.

9.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão deexclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde á média dos efetivos recolhimentos da empresa no últimos doze meses.

9.5.1- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.6- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessa´rios, em quantidades e qualidades

adequadas á perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a comtar da data de sua apresentação.

9.8- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.9- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de contas do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas neecssárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da constituição: ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contato.

10- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

10.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

10.3- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e o licitantes iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sitema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9- O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.10- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado paraabertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor ofertadeverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

10.13- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO e FECHADO"**, sendo que Primeira fase os licitantes apresentação de propostas fechadas e na degunda fase os melhores classificados participam de lances públicos (modo aberto), tendo como objetivo buscar o equilíbrio entre sigilo inicial e competitividade final. A disputa seguirá as seguintes ordens de etapas:

a)- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimosdois minutos do período de duração da sessão pública.

b)- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c)- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sitema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) – Definida a melhor proposta-se a diferença em relação á proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição da sdemias colocações;

e)- Após o renício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

f)- Ecerrados os prazos estabelecidos nos subitens "a" e "b", o sistema ordenará em ordem crescente de vantajosidade;

10.14- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema,poderá a PREGOEIRO, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinícioda sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

10.16- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema,poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinícioda sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.17- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.18- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepçãodos lances.

10.20- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes,no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,**.**

10.23- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.24- A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.25- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.26- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.27- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto efechado.

10.28- Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances , serão utilizados os seguintes critérios de desempate que estão previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
a)- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentarnova proposta em ato contínuo à classificação;
b)- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c)- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de2023) Vigência
d)- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a)- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b)- empresas brasileiras;
c).- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologiano País;
d)- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.29- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônicodentre as propostas empatadas.

10.30- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
10.31- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelosdemais licitantes, inclusive pelo "chat".

10.32- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.33- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada dos documentos de habilitação.

10.34- È facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.35– Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.36- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1-Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.1.1- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.1.2- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.1.3- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização dediligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.1.4- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.1.5- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

11.1.6- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os quecontenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de

não aceitação da proposta.

11.1.7- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta oulance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.1.8- Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atenderaos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

11.2- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.3- O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contrapropostaao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.4- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.5- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11.6- Para julgamento, será adotado o critério de menor preço por quilômetro rodado, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos do desempenho e qualidade e demias condições definidas neste edital.

11.7- Encerrada etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende ás condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlatada, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.7.1- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

11.8.1- Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender ás exigências habilitatórias o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.9- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido ás ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o descrito neste edital.

11.10- Verificará as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto á adequação ao objeto e á compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e seus anexos.

11.10.1- Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender ás exigências habilitadas, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.11- Será desclassificada a proposta vencedora que:
a)- Contiver erros insanáveis;
b)- Não obedecer as especificações técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência;
c)-Não obedecer ás especificações técnicas contidas no Edital e no termo de referência;
d)- Apresentar preços inexequíveis ou pemanecem acima do preço máximo, definido para a contratação.
e)-Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração:
f)- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, ou da legislação em vigor desde que insanável.

11.12- Será desclassificada a proposa ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor de referência ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.12.1-No caso de bens e serviços em geral é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.12.2- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:
a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.12.3- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, iirisórios ou d valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da lciitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou á totalidade da remuneração.

11.12.4- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necesidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a

empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.13- Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Admiistração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.14- Erros no procedimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.14.1- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.14.2- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento do imposto e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.14.3- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e ,entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.15- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legitimidade das propostas, devendo apersentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.16- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo vinte quatro horas de anteced~encia, e a ocorrência será registrada em ata;

11.17- O pregoeiro poderá convocar o licitante para evitar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.18- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

11.19- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro,sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sitema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.20- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro exeminará a proposta ou lance subsequente e , assim sucesivamente, na ordem de classificação

11.20.1- Nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a propsota e passar á subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor

11.21- Se tratando de lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da porposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compões o lote.

11.22- Havendo necessidade o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat, a nova data e horário para sua continuidade.

11.23- Encerrada a análise quanto á aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação o licitante, observado o disposto neste Edital.

11.24- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a propsota de menor preço e valor estomado para aquisição do bem.

11.25- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.26- Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.27- Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade, jurídica, regualridade fiscal, qualificação economico-financeira, qualificação técnica e /ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12- DA HABILITAÇÃO

12.1- Caberá ao(s) vencedor(es) da fase de lances enviar exclusivamente por meio do sistema, juntamente com a proposta realinhada, os documentos de habilitação exigidos neste edital e no termo de referência, necessários e suficientes para demostrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, que serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1- A não observância do disposto noitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (IN nº 3/2018, artigo 7º, parágrafo único).

12.2- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da

lei (artigo I da Lei nº 14.133/2021). (conforme modelo constante no ANEXO, deste edital).

12.3- Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas(conforme constante no ANEXO I deste edital).

12.4- O licitante deverá, sob pena de desclassificação, delcaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trablhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, (conforme modelo constante no ANEXO I deste edital).

12.5- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.(IN nº 3/2018, artigo 4º, § 1º e artigo 6º, § 4º.

12.6- A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de orgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de nova para fins de habilitação.

12.7- Os documentos relativos á regularidade fiscal que constem neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8- Respeitada a exeção do subitem anterior, relativa a regualridade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de proposta e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.9- Após a entraga dos documentos para habilitação, não será permitidda a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligências para (lei 14.133/2021, artigo 64) para:
a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos exixtentes á epoca da abertura do certame; e
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimeno das propostas:

12.10- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substãncia dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficiência para fins de habilitação e classificação.

12.11- Na hipótese de o licitante não atender ás exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.12- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.13- DOCUMENTOS REFERENTES Á HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO,ou juntamente com a proposta, ou no prazo máximo de 2hs (duas horas), prorrogavel por igual periodo, apartir da solicitação do pregoeiro a seguir informada:

12.13.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme art 66 da Lei14.133/21)

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quer seja:

12.1.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

12.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados dedocumentos que comprovem a eleição de seus administradores;

12.1.1.3- Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

12.1.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.1.5- Microempreendedor Individual-MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.1.1.6- No caso de sociedade por ações: Documentos de eleição dos atuais administradores;

12.1.1.7- No caso de sociedade empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus adminsitradores.

12.14- DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (conforme art. 68 da Lei 14.133/21)

a)- Inscrição no Cadastro de Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b)- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c)- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei.

d)- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e)- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f)- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g)- Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h)– Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.15-DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e TECNICA.

(conforme art 69 II da Lei 14.133/21):

a) - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A1)- Quando a certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

12.16- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de 01 (um) atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior de transporte coletivo de pessoas;
b) Declaração do representante da empresa de que fará o transporte a que está concorrendo, indicando para cada roteiro o tipo de veículo, placas, ano de fabricação, bem como informando o nome do motorista, que no ato da assinatura do contrato deverá estar apto a fazer o transporte.
c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
e) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
f) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
g) Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
h) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
i) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.
j) Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

12.16 - NO ATO DA ASSINATURA CONTRATUAL EMPRESA VENCEDORA

a) Certificado de registro e licenciamento do veículo, em dia, não sendo aceito licenciamento vencido e sendo ano do veículo em bom estado de conservação.
b) Documento comprobatório de propriedade e/ou posse do veículo em nome do licitante vencedor ou sócio ou contrato de locação (registrado em cartório).
c) Laudo técnico de vistoria do (s) veículo (s) emitido por órgão responsável pela fiscalização do trânsito (vinculado ao DETRAN), atestando as condições do(s) veiculo(s) para o transporte escolar

d) Documentos dos condutores – Cédula de Identidade, CNH (Carteira Nacional de Habilitação da classe "D" ou "E".
e) §1° - O condutor de veículo destinado ao transporte de escolares deverá cumprir com os seguintes requisitos:
I – Idade superior a vinte e um anos;
II – Habilitação na categoria "D" ou "E";
III – Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.
IV - Certidão negativa criminal, expedida pelo TJ/MG - Tribunal de Justiça do Estado do Estado de Minas Gerais
V- Atestado emitido pelo centro de formação de condutores, atestando que os motoristas estão habilitados para o serviço de transporte de alunos.
f) A empresa vencedora deverá apresentar, por ocasião da formalização do contrato, os seguintes documentos, certidões e registros ainda não apresentados e sobre os quais declarou a sua disponibilidade e aqueles que comprovem a situação de regualridade de evntuais certidões anteriormente apresentada e que os prazos de validade já se encontrem vencidos(súmula 4 do TCESP).
Deverá ainda comprovar a propriedade ou documentação de registro de veículos objeto de locação, da porcentagem restante da frota dos veículos, necessária à realização dos serviços, bem como a relação de condutores, acompanhada da certidão negativa de antecedentes criminal em observação ao art.329 do C.T.B, em relação a cada um dos condutores.
g) A responsabilidade do recebimento, verificação e aprovação dos documentos e demais especificações citadas acima é da Secretaria Municipal de Educação através do seu gestor que deverá emitir para o setor responsável pelas assinaturas dos contratos, laudo conclusivo de aceitabilidade ou não.
h) Seguro com cobertura de responsabilidade Civil para terceiros para danos materiais e danos corporais, e acidentes pessoais por passageiros no valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil) reais.
i - Art. 135. Os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros de linhas regulares ou empregados em qualquer serviço remunerado, para registro, licenciamento e respectivo emplacamento de característica comercial, deverão estar devidamente autorizados pelo poder público concedente.
j) Art. 136 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

CONDUTORES
Pré-Requisitos:

Idade superior a 21 anos;

Ter Carteira Nacional de Habilitação de categoria "B";

Não ter cometido infração de natureza grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses;

Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran). Art. 2º da Portaria 1.498/2019.

OBS: O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ INDICAR OS VEÍCULOS, MOTORISTAS E DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS ATÉ A ASSIATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.17 – DEMAIS COMPROVAÇÕES
a)- Declaração conjunta(ANEXO);
b)- Declaração de enquadramento de empresa na Lei complementar 123/2026(ANEXO);
c)- Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP(www.portaldatransparencia.gov.br);
d)- Cadastro Nacional de Condenações cíveis por atos de improbidade administrativa, mantido pelo conselho nacional de justiça(www.cnj.br);
e)- Lista de empresas inidôneos, mantida pelo Tribunal Contas da União-TCU (https://:contas.tcu.gov.br)

12.18- O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº9.784 de 29 de janeiro de 1999.

12.19- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de anteceência, e a ocorrência, registrada em ata.

13- DO ENCAMINHAMENTO DA PORPOSTA VENCEDORA

13.1-A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser atualizada e encaminhada pelaplataforma eletrônica, no prazo definido pela PREGOEIRO, de **02 (duas) horas acontar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

13.2– Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado nafase de lances e ou negociação;
13.3- A indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.4- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela PREGOEIRO.

13.5– Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

b2) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irreajustável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

b3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

13.6- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ouseja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceçãodos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.7- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se foro caso.

13.8- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.9- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.10- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.11- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital,sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamentoa mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.12- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.13-Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (**licitacaomarilac@gmail.com**) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13.14- Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os

itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02(duas) horas, ou em outro prazo determinado pelo pregoeiro.

14- DOS RECURSOS

14.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de **no mínimo (15) quinze minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer epor quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, á habilitação ou inabilitação de licitantes, á anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.1- O prazo recursal é de 03(três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.2.2- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

14.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a)-Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imdiata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

b)-O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

c)- Na hipótese de adoção da inversão das fases previstas no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado da data de intimação da ata de julgamento.

14.4- Os recursos devrão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5- A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, emigual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos

indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7- Prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3(três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurados a vista imediata dos elementos indispensáveis á defesa de seus interesses.

14.8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso,no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto á LICITANTE VENCEDORA.

14.11- Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente.

14.12- Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.13- A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recursos e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação á LICITANTE VENCEDORA.

15-DA REABERTURA DA SESSÃO

15.1-A sessão pública poderá ser reaberta:
a)- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve á anulação de atos anteriores á realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
b)- Quando houver erro na aceitação de preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a rgualrização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123/2006.
15.1.1- Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente postriores ao encerramento da etapa de lances;
15.1.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

15.2- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

16- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1- Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regualr decisão dos recursos apresentados;

16.2-Conforme artigo 71 da Lei 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

16.2.1-determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

16.2.1.1-revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

16.2.1.2-proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

16.2.1.3- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.3- Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.4- O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.4.1-Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.4.1.2-O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

16.5- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados , a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

17- DO CONTRATO

17.1-Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II e ou III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogado conforme artigo 90, 1º da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação devidamente justificada.

17.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.2- Prazo de vigência do contrato: o prazo de vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até o final do ano (exercício em curso).

17.3- Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após cada

prestação dos serviços licitados, sempre após emissão da NLD(nota de liquidação de despesa), mediante a apresentação de nota fiscal. O pagamento será realizado na tesouraria da Prefeitura Municipal de Marilac/MG, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da propnente;

17.4- Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

17.5- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demias cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta a eventuais documentos complementares e, feita a negociação, asssinar o contrato;

18- DO REAJUSTAMNETO DE PREÇOS

18.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.2- Decorrido o prazo de 12(doze) meses da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA, fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice oficial do governo, INPC- índice nacional de perços ao consumidor, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

18.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) ínice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) indice(s) definitivo(s).

19- DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1- O reequilibrio econômico-financeiro do contrato visa o restabelecimento da relação contratual inicialmente ajustada pelas partes, decorrente de fatos imprevisíveis porém de consequências incalculáveis, retardações ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, supeveniente ao originalmente contratado;

19.2- O pedido de reequilibrio econômico- financeiro do contrato, para ser analisado, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

a)-Planilha comparativa do custo dos itens e serviços constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilibrio;

b)- Pedido de reequilibrio com a devida comprovação da ocorrência acompanhado de notas fiscais que deverão constar o mesmo tipo de serviço e ou mesma marca apresentada na proposta comercial da licitação, com data inicial(apresentação da proposta no certame, ou do último reequilíbrio) e

final(data do requerimento), publicações em jornal, sítios oficiais, e até mesmo em bancos de preços que justifique as modificações do contrato para mais ou para menos, superveniente ao original contratado;

19.3- Na ausência de qualquer dos documentos acima descritos, a Prefeitura Muncipal de Marilac podeá devolver o pedido á contratada para o respectivo ajuste ou complementação.

19.4- O pedido deverá ser encaminhado pela contratada á Prefeitura Municipal de Marilac, que fará a análise da documentação apresentada, e dará a decisão de acordo com os seguintes prazos: 02 dias úteis para os pedidos devidamente fundamentada e comprovado desequilíbrio, o reequilibrio econômico-financeiro deverá ser instruido dentro do prazo de 02 dias úteis e ser formalizado por meio de termo aditivo ou apostilamento nos casos de ata de registro de preços e , havendo necessidade de parecer jurídico, com ou sem ressalvas, o reequilibrio economico-financeiro deverá ser instruído no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis e ser formalizado por meio de termo aditivo ou apostilamento.

20- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1- O serviço deverá ser executado após a emissão da ordem de serviço

20.2- A execução do serviço terá inicio após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços para execução.

21- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

21.1- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

21.1.1-Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes desteinstrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

21.1.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

. De acordo com o especificado na relação de linhas, o conrtatado deverá responsabilizar pelo acompanhamento dos alunos nas viagens de ida e volta, ás suas expensas, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal, com as seguintes atribuições: acompnhamento e assitência, visando a segurança dos alunos durante as viagens, conferências da identificação de transporte escolar do aluno ao adentrar no veículo, relatar aos direitos das unidades escolares e á Secretaria Municipal de Educação dos fatos ocorridos com os alunos durante o transporte.
. Suprir as imobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas neste caso, a CONTRATADA sujeita ás penalidades previstas

em lei. Deverá inclusive, proceder o translado dos estudantes para outro veículo, no caso de os defeitos se em verificados durante o percurso da respectiva linha.

. Fornecer, além do veículo, material, feramentas e pessoal necessário para a execução do objeto da licitação, incumbindo-se inclusive de limpeza necessária do veículo.

. O contratado deverá apresentar a relação dos funcionários, vinculados á execução do contrato indicando o nome completo. CPF, CNH(motorista) cargo ou atividade exercida e lotação.

. Manter o veículo com documentação em dia e em condições de circulação de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

. Se responsabilizar pelas manutenções preventivas e corretivas dos veículos, bem como pelastrocas/complementos de óleos, fluídos, filtros, pneus, lâmpadas.

. Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veiculo.

. Atender ás despesas e encargos referentes aos eu pessoal, necessário á execução dos serviços, responsabilizando-se por apenas aquelas de natureza trabalhistas, previdenciárias, fiscal, de acidente de trabalho e outras.

. Reponsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados pa CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.

. Responder ás ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE, e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado,excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa.

. Assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no instrumento convocatório.

. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com forçade trabalho própria e as suas expensas.

. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de MARILAC, conforme quantitativos dos produtos/serviço adjudicados, tais como transporte, encargos sociais,tributos e outras incidências, se ocorrerem.

. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos/serviço que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as

condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) diasconsecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido,sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

. Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desenpenho d esuas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.

. Permitir e facilitar á contratada a vistoria n(s) veiculo(s) e caso seja constatada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança ou nas condições adequadas ao transporte de alunos deverá a contgratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demias combinações legais.

. O contratado deverá arcar com a total execução do serviço, não podendo ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto da contratação.

. Disponibilizar á CONTRATANTE, veículo com no máximo 20(vinte) anos de fabricação e em pefeita condição de utilização e apresentação, com equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados.

. Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a contratada obriga-se posteriormente informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documenos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes.

. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

21.1.2- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONDUTOR.

Os condutores para exercerem as atividades, deverão ser cadastrados junto ao setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. 2º, da Portaria DETRAN/MG nº. 1.498, de 21 de agosto de 2019;

São exigências em relação aos condutores:

A. Ter mais de 21 (vinte e um) anos;

B. Trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short, bermudas, minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;

C. Conduzir os estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;

D. Tratar com urbanidade os estudantes e o público;

E. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
F. Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
G. Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
H. Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
I. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito, seja da Secretaria Municipal de Educação ou da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas;
J. Fornecer à Secretaria Municipal de Educação ou a Secretaria de Transportes e Obras Públicas, quando solicitado, as informações relativas aos registros de velocidade e vistoria do tacógrafo;
K. Não havendo monitor (a) no veículo, fica o motorista responsável em realizar as orientações pertinentes aos estudantes

21.1.3- É VEDADO AOS CONDUTORES:

. Fumar, quando estiver conduzindo estudantes;
. Ausentar-se do veículo, quando este estiver agurdando estudantes, exceto para garantir mior segurança aos mesmos;
. Abastecer o veículo quando estiver conduzido estudantes;
. Dirigir em situações que ofereçam riscos á segurança dos estudantes ou de terceiros;
. Trazer estampado nas partes externas e internas dos veículos e vidros, pichações, inscrições a tinta e/ou adesivos e a veiculação de qualquer tipo de propaganda, inclusive eleitoral, exceto as autorizadas pela Secertaria Municipal de Educação.
. Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
. Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo código de trânsito brasileiro.
. Realizar a prestação de serviço de transporte de serviço de transporte escolar sem estar autorizado e regular com seu credenciamento;
. Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcóolica ou outra substância psicoativa que determine dependência;
. Utilizar-se de documentação falsa;
. Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
. Entrar no exercício de suas atividades antes de satisfeitas as exigências legais ou continuar a exercê-las sem autorização, depois de saber oficialmente que foi suspenso ou descredenciado;
. Deixar de realizar vistoria semestral conforme artigo 136, inciso II, do CTB, nos moldes previstos na Portaria nº 1498/2019 do DETRAN/MG (e alterações);
. Exercer cargo ou função pública no âmbito das administrações diretas e indireta, nas áreas municipal, estadual e federal, mesmo estando licenciado sem o recebimento de vencimentos;
. Fica proibido o transporte de pessoas estranhas ao objeto da licitação que não sejam estudantes

e servidores;

21.2- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

21.2.1-O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas constantes na Lei n° 14.133/21.

I)- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços.
II)- Receber e atestar as notas fiscais dos serviços prestados.
III)- Pagar á contratada a valor estabelecido.
IV)- Acompanhar, fiscalizar e avaliar produtos/serviço do objeto deste certame;
V)- Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
VI)- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

22- DAS SANÇÕES:

22.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a)- Der causa á inexecução parcial do contrato;
b)- Der causa á inexecução parcial do contrato, que cause grave dano á Admiistração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)- Der causa á inexecução total do contrato;
d)- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)- Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei), pelo atraso de até 10 dias corridos e sem prejuízo para o município de Marilac, na entraga da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/ reposição;

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneasb, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV)-Multa:

a)- De até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10(dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra,, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b)- De até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
c)- De até 20% sober o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
22.3- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

22.4- Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

22.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação(artigo 157, da Lei nº 14.133/2021.)

22.6- Se a multa aplicada e as indenizações, cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

22.7- A aplicação das sanções realizar-se em processo administrativo que assegure o cntraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o preocedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.8- Na aplicação da sanções serão considerados (artigo 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.9- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou emoutras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.10- A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

22.11- O contratante deverá no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção informar e manter atualizados os dados relativos ás sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), instituídos no âmbito do poder Executivo Federal (artigo 161, da Lei nº 14.133/2021).

22.12- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

22.13- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa admiinstrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total, ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido orgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que possua com mesmo orgão, orgão ora contratante, na forma dda instrução Norativa SEGES/MR nº 26 de 13 de abril de 2022.

23- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O impacto financeiro da contratação foi devidamente considerado na elaboração do orçamento do município, não comprometendo a execução das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias(LDO) e na Lei orçamentária anual(LOA) e correrão com a seguinte dotação orçamentária durante o exercício 2026:

Dotação orçamentária:
02.03.02.12.361.0004.20.493.3.90.39.00-148
02.03.02.12.361.0004.20.493.3.90.39.00-146

24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

24.2– Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

24.3- É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4– Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5– Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

24.6– Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.8- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

24.9 – O contratado será obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras e no caso de reforma de edifícios ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% nos termos do artigo 125.

24.10– Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.11- A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de formafracionada ao mesmo.

24.12- É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem

autorização expressa da Administração.

24.13- A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.14- O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.15– É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessãodo pregão.

24.16- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).

MARILAC/MG, 26 de janeiro de 2026.

Enedina Andrade Farias Matos
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 05/20226 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

CRITÉRIO: MENOR PREÇOS POR ITEM

1-DO OBJETO:

1.1-Constitui o objeto do presente termo de referência a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exig~encias estabelecidas neste instrumento.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade assegurar a prestação contínua e adequada dos serviços de transporte escolar aos alunos da rede pública municipal, residentes na zona rural e em locais de difícil acesso do Município de Marilac/MG, garantindo o direito fundamental à educação, conforme previsto no artigo 205 da Constituição Federal e na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

O transporte escolar é serviço essencial para viabilizar o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades de ensino, sendo indispensável para o cumprimento do calendário letivo e para a redução da evasão escolar, especialmente em um município com características predominantemente rurais e com distâncias significativas entre as residências dos alunos e as escolas.

A Administração Municipal não dispõe de frota própria suficiente, nem de recursos humanos e estrutura operacional adequados para atender integralmente a demanda existente, tornando-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) para execução do serviço, com veículos apropriados, motoristas habilitados e em conformidade com as normas de segurança exigidas pelos órgãos competentes.

Ressalta-se que a contratação visa atender ao interesse público, assegurando regularidade, segurança, economicidade e qualidade na prestação do serviço, além de cumprir as responsabilidades constitucionais e legais atribuídas ao Município no âmbito da educação básica.

Dessa forma, a contratação do transporte escolar para o exercício de 2026 mostra-se necessária, oportuna e imprescindível, sendo plenamente justificada sob os aspectos legal, técnico e administrativo.

2.1. - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.DIARIA
01	KM	Frete veículo ônibus, capacidade mínima 41 passageiros, rota: Santana/Mundo velho	104,00
02	KM	Frete veículo kombi capacidade mínima de 8 lugares rota: Boa vista/Ramon	54,00

03	KM	Frete veículo Van capacidade mínima 14 lugares Rota: Sapucaia/Bananal	94,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I - Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (aplicável à licitação e ao contrato).
II - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – Lei nº 9.503/1997 (capítulo XIII, artigos 136 e 137, referentes ao transporte escolar).
III - Normas e resoluções do CONTRAN (Requisitos de veículos e condutores) e regulamentações do DETRAN/MG sobre transporte escolar.
IV - Legislação educacional nacional (CF/88 e LDB – Lei nº 9.394/96).

4-DA VIGÊNCIA
4.1. O registro de preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislção vigente.

5- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
5.1- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste termo de Referência.

6- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1.1. A empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida formalmente pela Secretaria Municipal de Educação. Em casos devidamente caracterizados como situação de emergência ou estado de calamidade pública, o início dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação emergencial emitida pela Administração.

6.1.2. Os equipamentos deverão estar disponíveis, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, no endereço designado pela Secretaria, conforme estipulado na ordem de serviço emitida pelo Departamento de Compras. Os veículos e maquinários deverão estar previamente abastecidos, revisados e acompanhados de motoristas devidamente habilitados e identificados.

6.2. – **FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
6.2.1 A execução contratual observará o regime de fornecimento por KM rodado, no local previamente designado pela Administração Pública, sob acompanhamento e fiscalização formal do gestor ou fiscal do contrato**. OBS: SOMENTE SERÁ EFETUADO O PAGAMENTO DE IDA/VOLTA**
Para fins de mensuração e controle, **não será considerada como hora produtiva ou diária devida qualquer fração temporal despendida** com deslocamentos (ida ou retorno), abastecimentos realizados fora do local da execução, manutenções preventivas ou corretivas, períodos de espera, inatividade ou paralisações, inclusive aquelas decorrentes de falhas técnicas, operacionais ou logísticas imputáveis à contratada.

A remuneração, portanto, estará condicionada à **efetiva produtividade no local de prestação dos serviços**, conforme atestado pela fiscalização, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos no caput do art. 11 e no inciso III do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2 A contratada deverá suportar integralmente os custos com logística de transporte, instalação, alimentação, hospedagem de motoristas e demais despesas indiretas relacionadas à locação dos equipamentos. Os serviços serão demandados por meio de ordem de serviço, com detalhamento do tipo de equipamento, localidade, prazo e quantitativo estimado de horas, cabendo à contratada a apresentação do boletim de produção diário, do relatório de horímetro e da identificação de motoristas habilitados, sob conferência e assinatura do fiscal técnico.

6.2.3 Antes do início de cada jornada operacional, deverá ser apresentado relatório técnico contendo horímetro (quilometragem), identificação do motorista e vistoria visual do equipamento, sendo vedada a execução de qualquer serviço sem a prévia autorização formal do fiscal designado.
6.2.4 Todo o transporte, abastecimento, manutenção, substituição de peças e outros encargos operacionais serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional à Administração. A ausência de cumprimento tempestivo das obrigações poderá ensejar recusa da prestação, glosa de pagamento e aplicação de penalidades contratuais.

6.2.5 É de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento de motoristas qualificados, devidamente habilitados na categoria exigida, com observância às normas técnicas e de segurança do trabalho, incluindo o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), seguro contra acidentes, encargos previdenciários e demais obrigações legais, nos termos da legislação vigente.

6.2.6 Eventuais atrasos não justificados, falhas operacionais ou descumprimento dos parâmetros contratuais poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e rescisão contratual.

6.2.7 A Administração reserva-se o direito de recusar os serviços prestados que não estejam de acordo com as especificações técnicas ou que tenham sido iniciados fora dos prazos determinados, salvo nas hipóteses de prorrogação previamente autorizada e fundamentada.

6.2.8. Qualquer irregularidade identificada na execução deverá ser comunicada de forma imediata à Secretaria Municipal de Educação. A contratada se obriga, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, a substituir, reparar ou corrigir o serviço executado em desacordo com o contrato, no prazo máximo fixado pela Administração, sob pena de rescisão contratual.

6.3-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

I - A contratada deverá executar o transporte escolar nas rotas rurales definidas pelo Município, conforme planilha anexa (rotas, distâncias, pontos de embarque/desembarque, quantidades de alunos por linha, horários e quilometragens aproximadas).

II - Veículos/Condições e características exigidas

II.a - Todos os veículos deverão estar licenciados e regularizados junto ao DETRAN/MG para transporte escolar.

II.b -dentificação externa com pintura/faixa horizontal na cor amarela, com dístico "ESCOLAR", conforme legislação (CTB/CONTRAN).

II.c - Equipados com cintos de segurança para todos os ocupantes, tacógrafo/ dispositivo de registro de velocidade e tempo, assentos em bom estado, sistema de ventilação adequado e dispositivos de segurança adicionais (alarme de ré, espelhos retrovisores, etc.);

II.d - Capacidade de lotação de acordo com especificação técnica nas planilhas de rotas.

III.e- Idade máxima dos veículos será de 15 anos.

6.3.1-VISTORIA E INSPEÇÃO

a) Antes de iniciar a prestação do serviço, os veículos deverão ser submetidos a vistoria/inspeção semestral, realizada por órgão credenciado pelo DETRAN, verificando itens de segurança, equipamentos obrigatórios e condições gerais de operação.

b) Inspeções periódicas adicionais poderão ser realizadas pela fiscalização municipal.

c) Veículos que não atenderem às exigências ou apresentarem resultado negativo na vistoria serão imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para o município

7 – DOS BENS E SERVIÇOS

7.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns,nos termos do parágrafo único, inciso XIII do art. 6º, da Lei 14.1323, de 2021.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bemcomo atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

. Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;

. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;

. Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

.Proceder ao rigoroso controle dos serviços recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

. Das sanções:

. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

. der causa á inexecução parcial do contrato

. der causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano á Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

. der causa á inexecução total do contrato;

. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
. praticar ato lesivo prvisto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
. serão aplicadas ao contrato que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
. Advertência, quando o contratado der causa á inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave(artigo 156, §2º da Lei nº 14.133/2021) pelo atraso de até 10(dez) dias ocorridos e sem prejuízo para o município de Marilac, na entrega da mercadoria/prestação de serviço/execução do serviço/execução da obra ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
. Impedimento de licitar a contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave(artigo 156, §4º,da Lei nº 14.133/2021).
.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c"e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave(artigo 156,§5º, da Lei nº 14.133/2021.)
. Multa
. De até 10% (dez por cento) do contrato/ordem de compras/serviços para o caso de atraso superior a 10(dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
. De até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compr/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto
. De até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
. A aplicação das sançoes previstas neste contrato não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante(artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.)
. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa(artigo 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).
. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação(artigo 157, da Lei nº 14.133/2021)
. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156,§ 8º, da Lei nº 14.133/2021).
. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e conratar e de declaração dde inidoneidade para licitar ou contratar.
. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
. A natureza e a gravidade da infração cometida;

. As peculiaridades do caso concreto;
. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
. Os danos que dela provierem para o contratante;
. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos orgãos de controle;
. Os atos previstos como infrações administrativas na lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração pública que também sejam tipificados como atos lwsivos, na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridadecompetente definidos na referida lei (artigo 159);
A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e nesse caso, todos os efeitos da sanções aplicadas á pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, á pessoa jurídica sucessora ou á empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia(artigo 160,da Lei nº 14.133/2021);
. O contratante deverá, no prazo máximo 15(quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção informar e manter atualizados os dados relativos ás sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidoneas e suspensas(CEIS) e no cadastro nacional de empresas punidas(CNEP), instituídos no âmbito do poder executivo federal (artigo 161 da Lei nº 14.133/2021)
. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.
. Os débitos do contratado para com a Admiistração contratatante, resultantes de multa admiistrativa e/ou indenizações, não inscritos ativa poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido orgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo orgão ora contratante, na forma da instrução normativa SEGES/ME nº 26 de abril de 2022.

7– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada obriga-se a cumprir integralmente todas as cláusulas, condições e exigências constantes deste Edital, de seus Anexos e da proposta por ela apresentada, assumindo como de sua exclusiva responsabilidade os riscos operacionais, logísticos, financeiros, ambientais, legais e trabalhistas decorrentes da fiel e perfeita execução do objeto contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Em especial, deverá:
7.1.1. Efetuar a prestação dos serviços rigorosamente conforme as especificações técnicas, prazos, locais e quantidades constantes no Edital, no Termo de Referência e nas ordens de serviço emitidas pela Administração;
7.1.2. Executar os serviços sob o regime de **hora/diaria produtiva efetivamente executada**, compreendida como o tempo em que o equipamento estiver em operação técnica contínua no local designado, com exclusão de deslocamentos, paradas, manutenção ou períodos de inatividade, nos termos do controle diário validado pelo fiscal;

7.1.3. Apresentar, ao início e ao término de cada jornada, **boletim de produção diário** contendo: hora inicial e final, marcação de horímetro ou quilometragem, nome e qualificação do motorista, local de execução e assinatura do servidor público responsável pela fiscalização;
7.1.4. Manter, durante toda a execução contratual, **todos os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira**, exigidos por ocasião da licitação, conforme o art. 121, §2º da Lei nº 14.133/2021;
7.1.5. Disponibilizar motoristas **devidamente habilitados, qualificados e capacitados**, com comprovação de vínculo trabalhista, exames médicos ocupacionais atualizados e regularidade documental, conforme as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e da legislação trabalhista vigente;
7.1.6. Responder integralmente por todos os **encargos legais, trabalhistas, tributários, previdenciários, securitários e indenizatórios** relacionados à execução do contrato, sem que haja qualquer vínculo entre seus colaboradores e a Administração Pública;
7.1.7. Fornecer, fiscalizar e exigir o uso adequado dos **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** necessários à atividade, responsabilizando-se pela integridade física de seus trabalhadores e pelo cumprimento da legislação de segurança do trabalho;
7.1.8. Corrigir, substituir, reparar ou refazer, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, quaisquer serviços executados em desconformidade com as normas contratuais, que apresentem vícios, falhas técnicas ou má execução, sem prejuízo das sanções previstas;
7.1.9. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis, qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato, com apresentação da devida justificativa e comprovação documental;
7.1.10. Indicar preposto com poderes de representação durante toda a execução contratual, o qual será responsável por receber comunicações, responder a notificações, solucionar pendências operacionais e representar a empresa junto ao fiscal de contrato;
7.1.11. Cooperar com a fiscalização contratual, garantindo acesso a todos os registros, documentos e locais de execução dos serviços, devendo atender com presteza às determinações da Administração, inclusive quanto à substituição de equipamentos, motoristas ou procedimentos inadequados;
7.1.12. Adotar práticas compatíveis com a **sustentabilidade ambiental, social e econômica**, observando os princípios da eficiência energética, uso racional de recursos e descarte ambientalmente adequado de resíduos, conforme o art. 20, §2º, VII da Lei nº 14.133/2021;
7.1.13. Respeitar o dever de **confidencialidade e sigilo de dados**, sendo vedada a divulgação, reprodução ou compartilhamento de informações técnicas, operacionais ou administrativas obtidas em razão do contrato, salvo com autorização expressa da Administração;
7.1.14. Manter endereço eletrônico institucional válido e atualizado, por meio do qual receberá notificações, intimações e comunicações formais durante toda a vigência do contrato, responsabilizando-se por seu acompanhamento regular.

8- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONDUTOR

. Os condutores para exercerem as atividades, deverão ser cadastrados junto ao setor de transporte da Secretária Municipal de Educação, conforme o artigo 2º, da portaria DETRAN/MG, nº 1.498 de 21 de agosto de 2019;
. São exigências em relação aos condutores:

. Ter mais de 21(vinte e um) anos;
. Tratar-se adequadamente ficando proibido o uso de short, bermudas, minissaias e calçados abertos que não se fixa aos pés;
. Conduzir os estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
. Tratar-se com urbanidade os estudantes e o público;
. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
. Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;
. Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da normalização determinada pelo conselho nacional de trânsito-CONTRAN;
. Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito, seja da Secretaria Municipal de Educação ou da Secretaria Municipal de Transporte e obras Públicas;
. Fornecer á Secretaria Municipal de Educação ou a Secretaria de Transporte e Obras Públicas, quando solicitado as informações relativas aos registros de velocidade e vistoria do tacógrafo;
. Não havendo monitor no veículo, fica o motorista responsável em realizar as orientações pertinentes aos estudantes.

9- VEDADO AOS CONDUTORES:
. Fumar, quando estiver conduzindo estudantes;
. Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança aos mesmo;
. Abastecer o veículo quando estiver conduzindo estudantes;
. Dirigir em situações que ofereçam á segurança dos estudantes ou de terceiros;
. Trazer estampado nas partes externas dos veículos e vidros, pichações, inscrições a tinta e/ou adesivos e a veiculação de qualquer tipo de propaganda, inclusive eleitoral, exceto as autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.
. Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
. Portar ou manter no veículo arma de qualquer especial;
. Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo código de trânsito brasileiro;
. Realizar a prestação de serviço de transporte escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;
. Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;
. Utilizar-se documentação falsa;
. Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha ocorrido;
. Entrar no exercício de suas atividades antes de satisfeitas ás exigências legais ou continuar a exercê-las sem autorização, depois de saber oficialmente que foi suspenso ou descredenciado.
. Deixar de realizar vistoria semestral conforme artigo 136, inciso II do CTB, nos moldes previstos na Portaria nº 1498/2019 do DETRAN/MG(e alterações).

. Exercer cargo ou função pública no âmbito das administrações diretas e indireta, nas áreas municipal, estadual e federal, mesmo estando licenciado sem o recebimento de vencimentos.
. Fica proibido o transporte de pessoas estranhas ao objeto da licitação que não sejam estudantes e servidores.

10– RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1-Os produtos/serviço/serviços serão recebidos:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b). Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

10.2-Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3-A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos/serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11-INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratadoque:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ouao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

iv) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

v) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

vi) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneasb, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

vii) Multa:

(1) moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamentecom a multa (art. 156, §7º).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimentoda comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar oucontratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

g) as peculiaridades do caso concreto;

h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) os danos que dela provierem para o contratante;

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou emoutras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 A Secretaria Municipal de requisitante acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias.

12.2 A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração do Termo de Contrato ou renovação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

13-DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Compete a Secretaria Municipal requisitante, departamento de compras,através da funcionário designado para este fim, juntamente com o Controlador interno do Município, no exercício de sua funçãoregular.

Enedina Andrade Farias Matos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2026 PROCESSO Nº XX/2026
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CEP:
TEL: EMAIL:
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):
RG SIGNATÁRIO: CPF SIGNATÁRIO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Linha xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Mês	
02	Linha xxxxxxxxxxxxxxxxx	Mês	
03	Linha xxxxx		

IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA NO VALOR DE: _____
(_____

DECLARAMOS que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como
custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e inteira submissão às condições de prestação dos serviços constantes do Pregão nº XXXXX/2026.
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
corridos.

_____, ____de _____ 2026

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL
CRITÉRIOS DE PAGAMENTO: MEMOR PREÇO POR ITEM.
DATA E LOCAL

ANEXO III
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
PROCESSO Nº XX/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARILAC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº inscrito no CNPJ sob o no. 18.409.193/0001-02, com sede administrativa na Praça Tancredo Neves, no. 79, Centro, Município de Marilac, Estado de Minas Gerais, CEP 35115-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Aldo França Souto, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n°. 508.833.726-49, RG n°. MG-3.521.751, podendo ser encontrado na sede administrativa do Município situada na Rua Tancredo Neves, 79, CEP 35.115-000, Marilac/MG, aqui denominado Simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu sócio xxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domicilaidno na Rua xxxxxxxxxxxx, xxxxxx/MG, aqui denominado simplesmente de CONTRATADA, tem justo e contratado os serviços descritos neste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de transporte escolar rural de alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Marilac (MG), para o ano letivo de 2026, incluindo fornecimento de veículos, motoristas, seguro dos veículos e passageiros, manutenção, combustível, controle operacional e demais serviços acessórios, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, conforme especificações constantes no Termo de referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Instrumento Convocatório do nº. 0___/2026, Pregão Eletrônico nº 0___/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório,independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$**_____, sendo de **R$.**_____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer

modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de MARILAC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de MARILAC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até queo mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de MARILAC.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de MARILAC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de MARILAC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retidoaté que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de MARILAC.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de MARILAC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de MARILAC, os valores devidos serãoacrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Indice Geral dos Preços de Mercado do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso; Ou ainda poderá ser aplicada a seguinte formula;

Onde: EM = I x N x VP

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela a ser paga
TX = Percentual da taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira assim apurado:
I = (TX/100) ▪ I = (6/100) ▪

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.
5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Indice Geral dos Preços de Mercado.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
xxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado,vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Paulistas, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentesda boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1 efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

7.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir a ordem de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registo de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de MARILAC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda queinicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda queinicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo coma Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela **Lei nº 14.133/21**, , bem como pelas cláusulas e condições constantes doEdital do **Pregão Eletrônico nº 0___/2026, Processo Licitatório nº 0___/2026.**

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca contratante, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Marilac/MG, xx de xxxxx de 2026.

Aldo França Souto – Prefeito do Município de Marilac
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS: - 1_____ - 2_____